

PROJETO Nº 36



Dispõe sobre a majoração do imposto de transmissão inter-vivos

Artigo lº Fica criado no Municipio de Ouro Prêto, o imposto de transissão inter-vivos, na base de 12%, sobre o valor do negócio, em se trando de compra e venda; e de 15%, sobre o valor do negócio, em se tratando de doação.

Artigo 2º Estarão isentos do imposto de transmissão inter-vivos, os funcionários e operários municipais que, não tendo casa própria, adquira uma para sua residência.

Parágrafo único. A isenção de que trata êste artigo so pode dar-se uma vez.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Le em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de

DE 196

Prfeito Municipal

Secretario

organ a orolo

esmo esta